

# FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2022

Processo de Pagamento Nº 498

Data: 14/02/2022

Empenho Nº: 329

Credor: 25630 - COMERCIO DE ALIMENTOS PINHO REGIS LDTA ME



Valor Bruto R\$: 1.039,77  
Valor Retido R\$: 0,00  
Valor Líquido R\$: 1.039,77

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.30.14  
Unidade: 4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	15332	1.039,77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PROCESSO ADM: 078-2021PA

EMPENHO: 329 / 2022 Data do Empenho: 01/02/2022 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

<b>FORNECEDOR</b>			
Nome:	25630 - COMERCIO DE ALIMENTOS PINHO REGIS LDTA ME	Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:	RUA PROFESSORA CLAUDIONORA BRASIL, 49	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	MAIRI
CNPJ:	10.783.197/0001-36	Insc. Estadual:	
Conta:		CPF:	
	Agência:	Banco:	-
		RG:	
		Estado:	BA


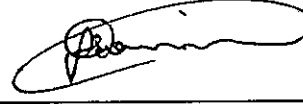
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Reduzido:	2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0009 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação:	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	14 - Transferências de Recursos do SUS
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 035-2021SPP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	79.116,79	1.039,77	78.077,02
Patrimônio: -				

**HISTÓRICO**  
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM A VACINAÇÃO CONTRA A COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76-2021.

Data do Empenho: 01/02/2022	Data do Liquidação: 01/02/2022	Data do Pagamento: 14/02/2022
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Um mil e trinta e nove reais e setenta e sete centavos ##	<b>Valor Bruto</b>	<b>1.039,77</b>
--	--------------------	-----------------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 1.039,77 (Um mil e trinta e nove reais e setenta e sete centavos ), proveniente desta nota. Em, 14/02/2022  _____ SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO Secretária de Saúde CPF : 001.653.695-90	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 14/02/2022  _____ AFONÇO SELÇO CARNEIRO Secretário de Finanças CPF : 263.953.555-20
--	---

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	15332	1.039,77

**RECIBO**

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 1.039,77 (Um mil e trinta e nove reais e setenta e sete centavos ), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO****PROCESSO ADM: 078-2021PA****EMPENHO: 329 / 2022**      **Data do Empenho: 01/02/2022**      **TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal**

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>Nome:</b>	<b>25630 - COMERCIO DE ALIMENTOS PINHO REGIS LDTA ME</b>	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	
<b>Endereço:</b>	<b>RUA PROFESSORA CLAUDIONORA BRASIL, 49</b>	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CENTRO</b>	<b>Cidade:</b> MAIRI	<b>Estado:</b> BA
<b>CNPJ:</b>	<b>10.783.197/0001-36</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Conta:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Banco:</b> -	<b>RG:</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Reduzido:</b>	<b>2116.30.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR</b>
<b>Unidade:</b>	4.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Função:</b>	10 - Saúde
<b>Sub-Função:</b>	122 - Administração Geral
<b>Programa:</b>	0009 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
<b>Ação:</b>	2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	14 - Transferencias de Recursos do SUS
<b>Sub-Elemento:</b>	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

<b>Modalidade:</b> Pregão presencial para registro de preço	<b>Nº Lic.:</b> 035-2021SPP	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Convênio:</b>	<b>Contrato:</b>	79.116,79	1.039,77	78.077,02
<b>Patrimônio:</b> -				

**HISTÓRICO**  
 REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GASTOS COM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS QUE REALIZARAM A VACINAÇÃO CONTRA A COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76-2021.

**Data do Empenho:** 01/02/2022      **Data do Liquidação:** 01/02/2022

<b>RETENÇÕES</b>		
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>## Um mil e trinta e nove reais e setenta e sete centavos ##</b>		
	<b>Valor Retido</b>	<b>0,00</b>
	<b>Valor Líquido</b>	<b>1.039,77</b>

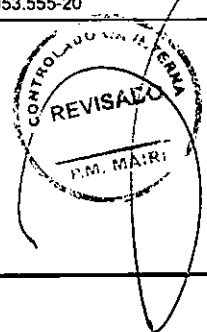
**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

<b>NOTA FISCAL</b>	<b>Data Emissão</b>	<b>Número</b>	<b>Série</b>	<b>Sub-Série</b>	<b>Data Validade</b>	<b>Valor R\$</b>
	01/02/2022	1291	1		01/02/2022	1.039,77

**DESDOBRAMENTOS ( PCASP )**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
33111990	LIQUIDAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.039,77


<p>Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 01/02/2022.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____  <b>SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO</b>          Secretária de Saúde          CPF : 001.653.695-90</p>	<p>Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 01/02/2022, podendo efetuar o pagamento.</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____  <b>AFONSO SELÇO CARNEIRO</b>          Secretário de Finanças          CPF : 263.953.555-20</p>
---	---



2441117



Recebemos de COMERCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA ME, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e  Nº. 1291  SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI	

<b>Identificação do Emitente</b> <b>COMERCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA ME</b> RUA PROFESSORA CLAUDIONORA BRASIL Nº 49 - CENTRO - LOJA MAIRI - BA FONE: 74 36322462 CEP: 44630000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 1291 SÉRIE 1 FOLHA 1/2	
		CHAVE DE ACESSO 2922 0210 7831 9700 0136 5500 1000 0012 9115 8757 6845 Consulte a autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA - MOVIM	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129221329056921 01/02/2022 18:21:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082705396	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 10.783.197/0001-36

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI		10.830.605/0001-63	01/02/2022
ENDERECO RUA DOM MANOEL LISBOA, 32	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 44630000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 01/02/2022
MUNICÍPIO MAIRI	UF BA	FONE/FAX 74 36322450	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA 18:36:18

FATURAS / DUPLICATAS			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PÓS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		1.039,77	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO II	VALOR TOTAL DA NOTA					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039,77					

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem frete				
ENDERECO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1				0,000	0,000	

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
4479	LEITE LONGA VIDA DESNATADO 1LT CX 12X1	5102	04049000	0102	UN	5,000	5,20	26,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7993030446366	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA GORD SADIÁ	5102	16024900	0102	KG	5,000	22,95	137,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7996264673591	BISCOITO MAIZENA ESTRELA 400G	5102	19053100	0500	UN	4,000	4,95	19,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7996264601182	BISC. ESTRELA CREAM CRACKER 20X400GR	5102	19059020	0500	UN	3,000	4,45	13,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4507522738504	LEITE EM PO INTEGRAL 400G	5102	04022110	0102	UN	4,000	12,86	51,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7996014490004	POLPA DE FRUTA BRASFUT TANARINDO	5102	20089900	0102	UN	4,000	20,70	82,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7991152503899	MARGARINA 500ML	5102	15171000	0102	UN	2,000	5,55	11,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7998378120010	SUICO NECTAR MARATA LAHANJA	5102	22029900	0102	UN	80,000	4,40	352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> NSU: 1026 01/02/2022 18:21:19 - Você pagou aproximadamente: (Sem parâmetros para cálculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, ISS E ICMS RESERVADO AO FISCO Prefeitura Municipal de Saúde Manoel de Decreto nº 002/2021 <b>ATESTAMOS QUE OS MATERIAIS          FORAM RECEBIDOS E QUE OS          SERVIÇOS FORAM PRESTADOS</b>
---



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.783.197/0001-36  
**Razão Social:** COMERCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA ME  
**Endereço:** R PROFESSORA CLAUDIONORA BRASIL 49 LOJA / CENTRO / MAIRI / BA / 44630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

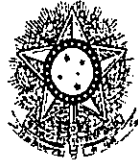
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2022 a 05/03/2022

**Certificação Número:** 2022020410341263190957

Informação obtida em 04/02/2022 10:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.783.197/0001-36  
Certidão n°: 3338061/2022  
Expedição: 27/01/2022, às 09:11:23  
Validade: 25/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.783.197/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220483310

RAZÃO SOCIAL <b>COMERCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>082.705.396</b>	CNPJ <b>10.783.197/0001-36</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE MAIRI**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 26/01/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000500/2021

Emissão: 07/12/2021

Validade: 07/03/2022

**COMERCIO DE ALIMENTOS PINHO REGIS LTDA - ME**

**CGA: 000.000.222/001-95**

**CNPJ: 10.783.197/0001-36**

**CNAE: 4712-1/00**

**RUA PRFA CLAUDIONORA BRASIL , 49**

**CENTRO**

**44630-000 - MAIRI , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA**  
**CNPJ: 10.783.197/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:32:34 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **C952.DFE2.D538.58F1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035-2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades das secretarias municipais, fundos municipais e suas unidades administrativas do Município de Mairi/BA**

Ao(s) três dia(s) do mês de novembro do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 035-2021 realizado em 14/09/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). **José Bonifácio Pereira da Silva**, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMÉRCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA, situada no(a) Rua Professora Claudionora Brasil, 49, Centro, Cidade de Mairi - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.197/0001-36, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administradora, Sr.(a) **Silvanete Regis Rios dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06043158 05, inscrito no CPF nº 975.595.805-30, Brasileiro(a), maior, Empresária, residente e domiciliado(a), no(a) Rua Pedro Celestino, s/n, Centro, Cidade de Mairi-BA.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 035-2021, através de seu respectivo gestor, em 03/11/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 078/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

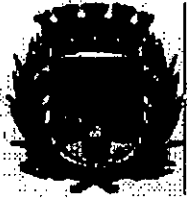
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades das secretarias municipais, fundos municipais e suas unidades administrativas do Município de Mairi/BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.**

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA.

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), mes(es) contado(s) a partir de 03/11/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

## CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

## CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- d) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Anexo 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe antes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

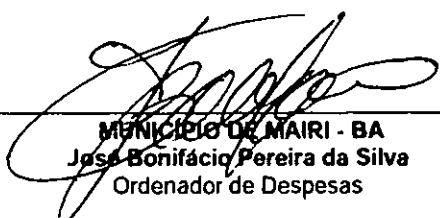
21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 03 de novembro de 2021.

Assinaturas:

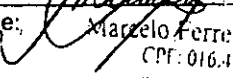
ÓRGÃO GERENCIADOR:

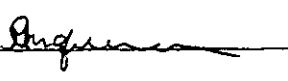
  
MUNICÍPIO DE MAIRI - BA  
José Bonifácio Pereira da Silva  
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA  
Silvanete Regis Rios dos Santos  
Administradora

Testemunhas:

  
Nome: Marcelo Ferreira dos Santos  
CPF: 016.479.215-54  
RG: 12.696.188-30

  
Nome: CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA  
CPF: RG - 12.722.442-45  
CPF - 030.581.935-64



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

## Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 76/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades das secretarias municipais, fundos municipais e suas unidades administrativas do Município de Mairi/BA

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE ALIMENTOS PINHOREGIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	ADOÇANTE LÍQUIDO dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) em embalagem de 100 ml, deverá apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade .	800	UN	2,80	2.240,00	MARATÁ
2.	AMEIXA EM CALDA - Embalagem com aproximadamente 320 gramas, com data de fabricação e validade.	1000	UN	7,29	7.290,00	OLÉ
3.	AMENDOIM CRU- sem casca, coloração uniforme de primeira qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas. Pacote com aproximadamente 500 gramas, com data de fabricação e validade.	2000	PC	8,40	16.800,00	CUCO
4.	AMENDOIM DESCASCADO, tipo japonês, pacote com aproximadamente 500g, com selo ABICAB e data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	2000	PC	10,99	21.980,00	MENDOQUITA
5.	BARRA DE CHOCOLATE TRADICIONAL, Chocolate em tablete de 01 kg, para derretimento e temperagem no preparo de bombons, mousses, pavês, tortas e doces gelados. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente. A embalagem deve conter 01kg, apresentar data de fabricação e validade.	700	KG	24,50	17.150,00	HARALD
6.	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou	9000	PC	4,95	44.550,00	FABISE



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
7.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	9000	PC	4,95	44.550,00	FABISE
8.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em saco plástico resistente, lacrado e rotulado, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 à 12 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente, pacote com 400G.	9500	PC	4,45	42.275,00	FABISE
9.	BOMBOM - com recheio cremoso e cobertura de chocolate, pacote com aproximadamente 1kg, livre de impurezas, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	900	PC	36,80	33.120,00	GAROTO
10.	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e selo s.i.f	9000	KG	42,85	385.650,00	FRIBOI
11.	CARNE BOVINA CONGELADA - tipo musculo, mínimo de 10% de gordura. Embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	9000	KG	32,80	295.200,00	FRIBOI
12.	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO ACÉM), magro, moído, congelado ou resfriado, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, ausência de	15000	UN	7,65	114.750,00	JF



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	sebos, apresentado em embalagens transparente à vácuo ou bem lacrada, contendo no mínimo 500g, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.					
13.	CARNE BOVINA SALGADA; produto preparado com carne bovina dianteira injetada com salmoura sal e nitrito; dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos; embaladas em sacos de polietileno, plástico atóxico, fornecimento em quilo com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	8500	KG	41,30	351.050,00	FRIBOI
14.	CARNE SUÍNA SALGADA; produto preparado com carne suína, salmoura sal e nitrito; dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos; embaladas em sacos de polietileno, plástico atóxico, fornecimento em quilo com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade.	8500	KG	26,50	225.250,00	FRIMESA
15.	CHOCOLATE GRANULADO , Confeito granulado, sabor chocolate preto. Embalagem individual de aproximadamente 130g, embalada em plástico de polietileno com data de fabricação e prazo de validade.	1400	UN	3,87	5.418,00	DORI
16.	DOCE DE GOIABA - sólido, açúcar, ácido fosfórico, pectina. Embalagem contendo aproximadamente 600g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1500	UN	4,85	7.275,00	PALMERON
17.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, Embalagem contendo 01 Kg,	9000	KG	5,40	48.600,00	BRANDINI



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.					
18.	FEIJÃO SECO FRADINHO TIPO 1, produto de primeira qualidade, embalagem com aproximadamente 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	16000	UN	4,67	74.720,00	CUCO
19.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de saccharomyces ceravisae e agente de reidratação. embalagem à vacuo, peso líquido de aproximadamente 125g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	600	UN	9,10	5.460,00	DONA BENTA
20.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - para bolo, embalagem primária com peso de aproximadamente 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, o produto deve estar em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes e devidamente registrados nos órgãos competentes.	1500	UN	3,45	5.175,00	DONA BENTA
21.	FLOCÃO DE MILHO PRÉ COZIDO, embalagem de aproximadamente 500G, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade. Com validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	18000	UN	1,92	34.560,00	CUCO
22.	FUBÁ, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, isento de sujidade, mofo e fermentação, matéria-prima milho pré-cozido, tipo enriquecido com ácido fólico e ferro, embalagem contendo no mínimo 500g, com data de fabricação e prazo de validade, impressos na embalagem.	17000	UN	1,87	31.790,00	CUCO
23.	GOMA HIDRATADA PARA TAPIOCA, em embalagem de aproximadamente 500 gramas, fechada a vácuo, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e especificações do produto.	7000	UN	4,28	29.960,00	AMAFIL



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

24.	LEITE DESNATADO LÍQUIDO - embalagem contendo no mínimo 1litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, devendo estar em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	3000	L	5,20	15.600,00	DAMARE
25.	LEITE INTEGRAL EM LÍQUIDO - embalagem contendo no mínimo 1litro , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, devendo estar em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	3500	L	5,45	19.075,00	DAMARE
26.	LEITE INTEGRAL EM PÓ - embalagem contendo no mínimo 400G , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, devendo estar em acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	18000	UN	12,86	231.480,00	CCGL
27.	LINGÜIÇA CALABRESA TIPO TOSCANA, ingredientes carne suína, empacotada à vácuo em embalagem plástica. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	5000	KG	18,88	94.400,00	CONFIANÇA
28.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola, embalagem plástica e transparente de 500G, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	18000	UN	2,58	46.440,00	PETIAN
29.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - com ovos, pacote de 500g. O referido produto deve ser a base de farinha com glúten. Inteiro e firme, sem pó branco, solto no pacote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	18000	UN	3,20	57.600,00	BRANDINI
30.	MARGARINA - cremosa, com sal, livre de gorduras trans, com registro no SIF, embalagem plástica com mínimo de 500G, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	6000	UN	5,55	33.300,00	DELINE
31.	MASSA P/SOPA 500G - A base de farinha	17000	UN	3,35	56.950,00	BRANDINI



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	de trigo, embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
32.	MASSA PARA LASANHA, a base de farinha de trigo, embalagem plástica com 500G, apresentar na embalagem peso líquido, lote e prazo de validade.	1500	UN	5,77	8.655,00	VITARELLA
33.	MILHO PARA PIPOCA -Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade do produto não poderá ser inferior a 120 dias, contados a partir da data de sua entrega.	4000	UN	3,43	13.720,00	CUCO
34.	MILHO P/ MUNGUNZÁ 500G – ( amarelo ou branco )Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	11000	UN	2,87	31.570,00	CUCO
35.	MISTURA PARA BOLO - sabores variados, com açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, fermento e outras substancias permitidas pela legislação e devidamente mencionadas Embalagem: peso líquido de aproximadamente 450g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	2000	UN	4,70	9.400,00	ITALAC
36.	PIRULITO - Sortido, embalagem com 50 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	3000	UN	8,60	25.800,00	FLORESTAL
37.	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJÁ - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e nº do	4000	KG	22,80	91.200,00	BRASFRUT





ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	registro do MAPA.					
38.	POLPA DE FRUTAS - SABOR TAMARINDO - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e nº do registro do MAPA.	4000	KG	20,70	82.800,00	BRASFRUT
39.	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1KG acondicionadas em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 06 meses a partir da data de entrega e nº do registro do MAPA.	4000	KG	12,95	51.800,00	BRASFRUT
40.	PRESUNTO - cozido sem capa de gordura de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem adequada, marca do fabricante, prazo de validade, estado de conservação: resfriado , com carimbo do SIF.	3000	KG	22,95	68.850,00	SEARA
41.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, estado de conservação: resfriado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2000	KG	37,40	74.800,00	COOPALE
42.	SAL GROSSO TEMPERADO, pacote com 1kg, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	1500	KG	3,60	5.400,00	SABOR DA CHAPADA
43.	SALSICHA, para hotdog, carne bovina, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	12000	KG	10,58	126.960,00	AVIVAR
44.	SUCO INDUSTRIALIZADO, pronto para	4500	UN	4,40	19.800,00	PALMERON



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	beber, sabores variados sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, embalagem de 1Litro					
45.	VINAGRE 500 ML - vinagre de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/ MS.	2500	UN	1,75	4.375,00	MARATÁ
<b>TOTAL</b>					<b>3.014.788,00</b>	

14/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:51:41  
099800998 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292010 FMS CUSTEIO SUS  
AGENCIA: 0998-9 CONTA: 24.880-0

=====  
DATA DA TRANSFERENCIA 14/02/2022  
NR. DOCUMENTO 550.998.000.015.332  
VALOR TOTAL 1.039,77

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: COM ALIM PINHOREGIS L ME  
AGENCIA: 0998-9 CONTA: 15.332-X  
NR. DOCUMENTO 550.998.000.024.880

=====  
NR. AUTENTICACAO F.92F.D9F.A15.CE7.E25